

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Objeto:	Contratação de profissional para elaborar e corrigir prova de redação para o Vestibular FAMES 2026-2027 (Edital 2026/01)		
Un. Gestora:	FAMES		
Un. Adm. Envolvidas:	Núcleo de ensino de música, educação e humanas; e CADM		
Responsáveis:	Kallyne Kafuri Alves		
Data de Elaboração	19/08/2026	Versão:	4

I - Descrição da necessidade da contratação:

O presente documento manifesta a necessidade de contratar 01 (um) profissional para a elaboração e correção das redações escritas por candidatos inscritos no Processo Seletivo/ Vestibular Fames 2026-2027 (Edital 2026/01). **A data prevista para ocorrer o Vestibular da Fames 2026-2027 (Edital 2026/01) é em dezembro 11/12/2026, conforme calendário acadêmico.** Já a data prevista para entregar as redações ao contratado é até o dia 11/12/2026 e a data prevista para a entrega das redações corrigidas por parte do contratado é até o dia 16/12/2026. Tendo em vista que a data do resultado do Vestibular da Fames 2026 está prevista para o dia 17/12/2026. Conforme consta o Quadro 01 intitulado datas previstas para o Vestibular Fames 2026-2027.

Data	Especificação
11/12/2026	Data prevista para ocorrer o Vestibular FAMES 2026-2027
Até o dia 11/12/2026	Data prevista para a entrega das redações ao profissional contratado para correção
Até o dia 16/12/202	Data prevista para o profissional contratado entregar as redações corrigidas à Comissão (Dra. Kallyne Kafuri Alves)
17/12/2026	Data prevista para a divulgação do resultado do Vestibular da Fames 2026-2027

Quadro 01. Datas previstas para o Vestibular Fames 2026-2027.

Um dos grandes desafios da Faculdade de Música do Espírito Santo

“Maurício da Oliveira” (Fames) é ofertar um Processo Seletivo/Vestibular que seja atrativo ao estudante e que, ao mesmo tempo, consiga estabelecer critérios de avaliação capazes de filtrar com maior assertividade e justiça os(as) candidatos(as) que estão aptos(as) a ingressar em um curso de nível superior. Um desafio particular é a prova de redação, componente obrigatório no certame e único filtro que escapa ao escopo da Música, área principal de inserção dos cursos ofertados na Instituição. Na atual edição do Vestibular, buscando aperfeiçoar essa ferramenta, foi estabelecido pela Comissão do Processo Seletivo da Fames que haverá uma nota de corte na redação, sendo eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver menos de 50% da nota (conforme os quatro últimos editais publicados e o previsto a ser publicado em 2026). Desde 2023 realizamos este mesmo esquema de elaboração e correção, sempre contando com a corretora em questão. Não contamos com nenhum imprevisto nos últimos três anos. Neste formato, incluímos a demanda para elaboração e confecção das provas, e, após a correção, incluído sua nota na planilha da Comissão. As experiências, neste modelo de elaboração, desde 2023, são avaliadas como profícuas e podem ser acessadas nos relatórios de avaliação do Processo Seletivo, disponibilizado no E-docs. 2024-2025: 2024-FFL3X - Processo Seletivo para ingresso aos Cursos de Graduação para 2025 no [E-Docs](#) e 2025-2026: 2025-L8B28 - Processo Seletivo para ingresso aos Cursos de Graduação para 2026 no [E-Docs](#).

Além disso, ressalta-se à especificidade da IES na grande área de artes, com foco em música. Entende-se que professora Doutora com referência, composição de bancas, publicações na área, efetiva em rede de ensino da educação superior expressas pelo currículo lattes seria o suficiente para contratação. De todo modo, segue print do currículo com comprovação de experiência que expressam palavras-chaves ligadas à redação, produção, leitura e elaboração de textos, textos de comando (charge, tirinha, poesia, música e literatura). Aspectos estes, necessários à especificidade do contexto da IES, que é a grande área de artes, com foco na música. A especificidade da formação em Letras e Doutorado em Linguagens e Educação, bem como as produções na grande área de artes, se constituem como atendimento específico à área da música.

Doutora (2019) e mestra (2015) em Educação pela Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes). Licenciada em Letras-Português (Ufes - 2008), Pedagogia (Ufes - 2014), com especializações na área educacional. Pesquisadora do grupo de pesquisa Interinstitucional Literatura e Educação (Ufes) e do Núcleo de Pesquisa em Literatura Moderna e Contemporânea (Ifes-campus Vitória). Coordenou trabalhos de seleção de obras literárias e didáticas para a Educação Básica, a partir de editais de políticas públicas para oferta de livros e de incentivo à leitura em âmbito federal (PNLD / PNLD Literário). Tem experiência na elaboração e correção de provas de vestibulares em âmbito estadual. Seu projeto de pesquisa sobre o ensino de literatura após a reforma do Ensino Médio foi aprovado em um edital público intitulado "Mulheres na Ciência" (Fapes- 2022). Foi docente da Prefeitura de Vitória-ES (2011-2016). Desde 2017, trabalha como professora de Língua Portuguesa em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), onde atua no Ensino Médio, na Licenciatura em Letras-Português e na Pós-graduação. É professora permanente do Programa de Mestrado Profissional em Letras (Profl.Letras/UFRN/Ifes), campus Vitória-ES. Tem interesse em pesquisas que contemplem as seguintes temáticas: literaturas infantil e juvenil, leitura literária, educação literária, ensino de literatura, formação de professores de língua portuguesa e políticas públicas educacionais. **(Texto informado pelo autor)**

8. FERREIRA, R. S. M.; **RAMALHETE, Mariana Passos**; ALMEIDA, J. F. Participação em banca de PABLO ALVES DA SILVA. A **MÚSICA** NAS AULAS DE LÍNGUA PORTUGUESA: UMA PROPOSTA DE TRABALHO. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Letras - Língua Portuguesa) - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

3. **RAMALHETE, Mariana Passos**. ?**Charge**?: do riso à reflexão?. 2012. (Programa de rádio ou TV/Comentário). 

7. Luciana Fernandes Ucelli Ramos ; **RAMALHETE, Mariana Passos** . ?Redação sem CTRL+C?, da autora Luciana Fernandes Ucelli Ramos. Vitória, ES: Balaio Comunicação e Design, 2009 (Revisão do livro).

5. **RAMALHETE, Mariana Passos**; RIBEIRO, C. B.; SANTOS, W. L. P.. Participação em banca de Vanessa de Medeiros Figueiredo Tavares. Projeto de intervenção? **Reda**ção Nota Ifes? aplicado com Alunos do IFES Campus Ibatiba. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Letras - Língua Portuguesa) - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

10. **RAMALHETE, Mariana Passos**; SANTOS, W. L. P.; RIBEIRO, C. B.. Participação em banca de Vanessa de Medeiros Figueiredo Tavares. ?**Reda**ção Nota Ifes? aplicado com Alunos do IFES Campus Ibatiba?. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Letras - Língua Portuguesa) - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

2. FERREIRA, Dalane Francis Fernandes ; **RAMALHETE, Mariana Passos** . HUMOR E POESIA: REFLEXÕES A PARTIR DO MANUAL DO PROFESSOR. In: XXI CONGRESSO DE ESTUDOS LITERÁRIOS: O HUMOR NA LITERATURA, 2019, Vitória. Anais do XXI Congresso de Estudos Literários ? O humor na Literatura. Vitória: Programa de Pós- Graduação em Letras-Ufes, 2019. v. 1. p. 285-303.

5. **RAMALHETE, Mariana Passos**; VIEIRA, L. B. ; MORAES, S. W. . POLÍTICAS PÚBLICAS E FORMAÇÃO DO PROFESSOR PARA O TRABALHO COM A LEITURA. In: IV Congresso Internacional de Literatura Infantil e Juvenil, 2015, Presidente Prudente, São Paulo. IV Congresso Internacional de Literatura Infantil e Juvenil / Celebrando a Leitura. Presidente Prudente: Unesp, 2015. n. 3365-3378

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, SENAC-ES, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2013 Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Analista Técnico - Revisor de **Textos**, Carga horária: 20

Outras informações Revisão de documentos didático-pedagógicos.

Textos em jornais de notícias/revistas

1. **RAMALHETE, Mariana Passos**. A arte que nos toca. A Gazeta, Caderno Pensar, Vitória - ES, p. 7 - 7, 15 jun. 2013.

7. GHIL, Jamille Gomes ; **RAMALHETE, Mariana Passos** . Rádio Escolar e Educação Literária no **Contexto** de uma Escola Pública do Município de Vitória. In: Arnon Tragino; Orlando Lopes Albertino; Paulo Muniz da Silva; Paulo Roberto Sodré; Pedro Antônio Freire; Sérgio Fonseca Amaral; Wilberth Salgueiro. (Org.). Bravos Companheiros e Fantasmas 7: estudos críticos sobre o autor capixaba. 1ed.Campinas: Pontes, 2018, v. 1, p. 187-199.

Nesse contexto, demarcamos ainda que, a FAMES tem apenas um docente da área (lotado na cadeira de Letras e Linguística) com formação para a realização desses pareceres. O referido professor também participa da Comissão do Processo Seletivo, e está como Coordenador do Curso de Licenciatura, sendo, portanto, inviável a sua participação na primeira correção das redações, a fim de garantir maior transparência e integridade no processo. Nesse sentido, dada a inexistência de profissionais da área lotados na FAMES, faz-se necessária a contratação de professor especializado para a elaboração e correção das redações.

Profissional contratado receberá cópias das redações do vestibular sem identificação dos candidatos (constando apenas o número de inscrição, em

conformidade com o Edital 2026/01) após a realização da prova da Etapa I do Vestibular, até o dia 11/12/2026, com recebimento previsto para turno vespertino. Caberá à Professora Dra. Kallyne Kafuri Alves providenciar as cópias e entregar em mãos os documentos ao professor contratado, após a conclusão das provas, sendo observado o sigilo necessário de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Os critérios para a elaborar e corrigir as provas foram estabelecidos da seguinte maneira, a saber:

Os critérios de elaboração e avaliação da prova de redação serão:

- 1) Atendimento a aspectos gramaticais (ortografia; acentuação; pontuação; concordância; paralelismo e emprego de crase);*
- 2) Atendimento a aspectos textuais-discursivos (estrutura da redação, desenvolvimento e argumentação do tema proposto; coesão e coerência textual);*
- 3) Atendimento ao gênero redação e ao tipo textual dissertativo-argumentativo, específico da área solicita, com atenção à grande área de artes/música.*

É vedado o uso de citações diretas dos textos motivadores. O(A) candidato(a) que utilizar citações diretas dos textos motivadores terá a redação zerada.

Em caso de redação que tangenciar ou divergir do tema proposto, o(a) candidato(a) receberá nota zero.

Em caso de plágio na redação, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

O texto que desrespeitar os limites (mínimo ou máximo) de linhas e o espaço destinado à escrita receberá nota zero.

O texto ilegível receberá nota zero.

Textos com apologia a crimes/delitos e/ou que defendam propostas de intervenção que de alguma forma atentem contra os Direitos Humanos receberão nota zero e implicarão na eliminação do(a) candidato(a).

Depois de realizar a correção e atribuir nota de zero (0,0) até vinte (20,0) e feita a análise entre pares e às cegas, as provas deverão ser devolvidas pelo profissional contratado ao professor responsável pelo manejo dos arquivos

até 18h do dia 16/12/2026 para a tabulação e computação das notas do processo seletivo. Vale ressaltar que a atividade terá a duração total de 24 (vinte e quatro) horas, sendo prevista para ser realizada entre os dias 12 a 16 de dezembro de 2026, em horário a ser definido de acordo com a disponibilidade da FAMES, tendo em vista que o resultado do Vestibular está previsto para acontecer no dia 17/12/2026.

II - Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual:

Essa demanda está prevista no Planejamento Estratégico da FAMES (PEF), do ano 2025-2026 e está também prevista no Plano de Contratação Anual, instrumento obrigatório para as contratações do Estado do Espírito Santo a partir do ano de 2025 e no ano de 2026. A ação se torna necessária de ser inclusa ou prevista e está no cronograma de Planejamento da Comissão de Vestibular da FAMES e no PEF de 2026-2027.

III - Requisitos da contratação:

Para atender as necessidades atuais, faz-se necessária a contratação de (01) profissional com formação em Língua Portuguesa com Doutorado em Educação ou em área correlata, que tenha comprovada experiência, publicação e relação com a grande área de artes/música. O profissional contratado deve possuir experiência profissional com elaboração e correção de provas, preferencialmente de Vestibular da FAMES. Essa contratação justifica-se pela impossibilidade de se realizar processo seletivo de profissional no prazo existente entre a finalização das inscrições (quando foram estabelecidos o número de candidatos e, por conseguinte, de redações a serem corrigidas) e a realização das provas (prazo de 16 dias úteis). Conforme consta o Quadro 02 intitulado item quantidade e especificação.

Item	Quantidade	Especificação
<u>01</u>	<u>01 (um)</u> <u>profissional para</u> <u>elaboração e</u> <u>correção das</u> <u>provas</u>	Contratação de profissional com formação em Língua Portuguesa com Doutorado em Educação ou em área correlata. O profissional deve possuir experiência profissional com elaboração e correção de provas, <u>na especificidade da grande área de linguagens artísticas, artes música, charge, tirinha, poesia, literatura</u> .

Quadro 02. Item, quantidade e especificação.

IV - Estimativa das quantidades para a contratação:

Para atender a demanda, estima-se contratar um (01) profissional com

formação em Língua Portuguesa com Doutorado em Educação ou em área correlata. O profissional deve possuir experiência profissional com elaboração e correção de provas, preferencialmente de Vestibular da Fames.

A carga de trabalho e a quantidade de profissional (01) foram definidas a partir de um cálculo baseado na quantidade de redações previstas (conforme quantitativo do processo seletivo do ano anterior, a saber, 154 inscritos e no último ano 219 inscritos). Assim, optou-se pela contratação por 24h de trabalho de 01 (um) profissional. Para o Vestibular Fames 2026-2027, com a previsão de incluir o Enem, prevê um quantitativo superior em comparação ao Vestibular realizado no ano de 2023, 2024 e 2025 (anos anteriores). Quanto ao pagamento, será em uma única parcela, paga ao mês subsequente à prestação dos serviços, que será atestado por servidor designado pela unidade administrativa do órgão. Vale ressaltar que o acompanhamento das correções/avaliações pelo professor e a tabulação dos pareceres/notas serão realizados pela Comissão do Processo Seletivo, em especial a Profa. Dra. Kallyne Kafuri Alves.

V - Levantamento de mercado:

A Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira" – FAMES, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 (LDB), com a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, com o seu Regimento Interno, Título VI / capítulo II / seção II, dos arts. 152 a 155, sobre o processo seletivo para admissão de estudantes aos cursos de graduação, admite que candidato(a) interessado(a) em estudar na Instituição, realize o processo seletivo que objetiva preencher as vagas disponíveis e ofertadas.

O processo seletivo para admissão aos cursos de graduação da Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira" objetiva avaliar a formação geral e habilidade musical de candidatos(as) que tenham concluído o ensino médio ou curso equivalente, e classificá-los até o limite de vagas oferecidas em cada curso. No tocante ao valor a ser pago, o decreto 4778-R fixa os critérios para atuação de docentes e outras categorias de prestadores de serviços na Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP. Esses critérios são praticados para as instituições que competem ao Governo do

Estado do Espírito Santo.

Essa contratação trata-se de um evento anual (Vestibular) e que não há a necessidade de se possuir um corpo robusto de profissionais na área, pois essa contratação servirá apenas para a elaboração e correção das provas de redação do Vestibular 2026-2027, exigindo apenas que o profissional possua experiência e formação adequada.

Quanto à singularidade do serviço, a finalidade da contratação não pode ser reduzida a padrões objetivos de descrição e julgamento. Pois, é difícil de julgar por parâmetros ou critérios objetivos, somado a uma complexidade especial e extraordinária. Isso reflete em um certo grau de confiança no executor (profissional contratado), com menor risco possível para a contratação. Além disso, mencionamos pesquisa de mercado, com escassez de profissionais que atendam ao valor previsto pela previsão de contratação e valor da hora, bem como à especificidade de atender à grande área de artes e música, específico da IES. Nesse caso, o que se observa é a existência de uma inviabilidade de competição por verificar, a impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo e até mesmo pelo fato de o critério da vantajosidade ser incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida. Diante do exposto, a contratação desse profissional assume um comprometimento para as atividades da Fames e, pela sua natureza, constata-se que a sua atuação é fator primordial e singular. Por conta disso, o levantamento realizado neste ETP sugere que, em função da singularidade e pela extraordinariedade do serviço, seja realizada a contratação por meios que possibilitem um julgamento cuja análise escape aos critérios puramente objetivos.

VI - Estimativa de valor da contratação:

A consulta dos valores estimados foi realizada em conformidade com o Decreto Nº 4778-R, de 15 de dezembro de 2020, que fixa critérios para atuação de Docentes e outras categorias de prestadores de serviços na Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP. O decreto supramencionado estabelece o valor de R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais) por hora para Docente com Doutorado e Notória Especialização. Desta forma, o valor a ser pago (valor

unitário a 01 profissional para o equivalente a 24 horas) é de R\$ 2.952,00, totalizando um valor total de R\$ 2.952,00 para um (um) profissional. O Quadro 03 intitula a estimativa de valor para a contratação de profissional para elaborar e corrigir a prova de redação para o Vestibular FAMES 2026-2027.

Item	Descrição	Unidad e de medida	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	Contratação de profissional especializado para elaboração e correção de redações com formação em Língua Portuguesa e com Doutorado em Educação ou em área correlata; e deve possuir experiência profissional com correção de provas, preferencialmente na <u>grande área de artes/música/literatura.</u>	Unid	1	R\$ 2.952,00	R\$ 2.952,00

Quadro 03. Estimativa de valores.

VII - Descrição da solução:

A solução proposta é a abertura do processo para a contratação de profissional especializado para correção de redações para o Vestibular da Fames 2026, em provável modalidade de Inexigibilidade de licitação nos termos definidos pela Lei 14.133/2021, por tratar de profissional com notória especialização. Nesse cenário, por se tratar de evento único, não havendo similar no mercado, o qual ocorre uma vez ao ano, a solução viável para contratação é por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, conforme permissivo do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, que assim dispõem:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

VIII - Justificativa para parcelamento ou não:

A contratação em item único e sem grupos ou lotes gera a máxima eficiência à proposta pretendida. Assim, a contratação de item único visa racionalizar a gestão da entrega do objeto, garantir a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação, o que

proporciona economia de escala e a celeridade processual, comprometendo também a seleção da proposta mais vantajosa. Portanto, trata-se de aquisição uma única vez, não há necessidade de parcelamento.

IX - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

A contratação de profissional especializado para a correção das provas de redação do vestibular tem como objetivo assegurar a adequada execução dessa etapa do processo seletivo, observando critérios técnicos, de qualidade, imparcialidade e confiabilidade na avaliação dos candidatos.

Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a contratação possibilita a execução do serviço por profissional com comprovada qualificação e experiência, garantindo maior eficiência na condução do processo seletivo, evitando retrabalhos e assegurando a utilização racional dos recursos institucionais. A medida também permite que a equipe interna permaneça dedicada às suas atividades finalísticas e de apoio à organização do vestibular, promovendo maior eficiência administrativa.

Como resultado, espera-se garantir a qualidade, a tempestividade e a confiabilidade da correção das provas de redação, assegurando a regularidade do processo seletivo, a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da economicidade.

X - Providências a Serem Adotadas:

Não há necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

XI - Contratações Correlatas e/ou interdependentes:

Não há.

XII - Descrição de possíveis Impactos Ambientais:

Não se aplica.

XIII - Posicionamento conclusivo:

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Técnico Preliminar da contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas da Faculdade de Música do Espírito Santo (FAMES).

(x) viável () inviável

Vitória/ES 19 de agosto de 2026

Kallyne Kafuri Alves

ANEXO I



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), quarta-feira, 16 de Dezembro de 2020

Edição Nº25.384

PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 4778-R, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Fixa critérios para atuação de Docentes e outras categorias de prestadores de serviços na Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, o disposto na Lei Complementar nº 333, de 28 de outubro de 2005, com as informações constantes do processo nº 2020-5XP99 e, ainda,

Considerando a necessidade de aprimorar os mecanismos de implementação da política de capacitação e desenvolvimento dos servidores públicos estaduais;

Considerando a necessidade de modernizar a gestão pública priorizando o cidadão usuário dos serviços públicos;

Considerando que a qualidade dos serviços pressupõe investimentos na qualificação dos seus colaboradores;

Considerando que os instrumentos de qualificação estão fundamentados em um conjunto de projetos e programas previstos no Plano ES 2030, e

Considerando que a ESESP necessita de adequação para executar os programas de capacitação dos servidores públicos estaduais, municipais e sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º As nomenclaturas de atuação para efeito de contratação dos profissionais que atuarão na área de capacitação e desenvolvimento da Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP passam a ser as seguintes:

I - Docente: é o profissional de nível superior que atuará em atividades docentes e/ou tutoria, ministrando aulas relativas às áreas temáticas oferecidas ou demandadas à ESESP;

II - Docente Assistente: é o profissional de nível superior que acompanhará o desenvolvimento dos cursos e dos eventos de discussão promovidos pela ESESP;

III - Docente Conteudista: é o profissional de nível superior que atuará na elaboração e/ou atualização de conteúdos e materiais didáticos, relativos às áreas temáticas oferecidas ou demandadas à ESESP;

IV - Coordenador Técnico: é o profissional de nível superior que supervisiona e coordena o planejamento e a execução do curso nas modalidades

justificadas as necessidades e especificidades dos projetos e programas a serem implantados. As referidas categorias estão relacionadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Aplica-se aos servidores públicos do Poder Executivo Estadual as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º Os valores de hora aula/atividade e outros serviços necessários ao cumprimento das finalidades previstas em lei são os constantes do Anexo Único que integra o presente Decreto.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nº 1765-R, de 14 de dezembro de 2006, nº 2469-R, de 25 de fevereiro de 2010 e nº 3251-R, de 12 de março de 2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do Início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

Docência	Titulação	REF	Valor R\$
Docente e Docente Conteudista	• Doutorado / Notória Especialização	Hora	123,00
	• Mestrado	Hora	109,00
	• Especialização	Hora	94,00
	• Graduação	Hora	85,00
Docente Assistente	• Graduação	Hora	17,00
Atividades	Requisito Mínimo	REF	Valor R\$
Coordenador Técnico	• Graduação	Hora	20,00
Apoio Técnico	• Ensino Médio	Hora	15,00
Intérprete de Libras	• Ensino Médio	Hora	85,00
Outros Serviços	Referência		Valor R\$
Conferencista/Palestrante	Hora		411,00
Painelista/Debatedor	Hora		121,00
Moderador	Hora		67,00
Reunião Técnica	Hora		54,00
Assessoramento Técnico	Hora		109,00
Revisão de Texto	Hora		41,00
Entrevista	Hora		30,00

Protocolo 633585

ANEXO II

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Implementação da Nova Lei		
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	(x) Médio () Alto
Fase Impactada:	(x) Fase Interna	() Fase Externa () Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Morosidade no andamento das etapas da Fase interna	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Capacitação dos servidores; Transição em andamento	Administração geral
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Inclusão de Penalidades e Condições de habilitação que reduzam as chances de que a contratação seja realizada com empresas inidôneas ou incapazes de atender às necessidades desta FAMES	Administração geral

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KALLYNE KAFURI ALVES
PRESIDENTE (COMISSAO PERMANENTE DE PROC. SELETIVO DE GRADUACAO)
FAMES - FAMES - GOVES
assinado em 20/08/2026 14:33:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/08/2026 14:33:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDRÉIA MATIAS DOS SANTOS OLIVEIRA (MEMBRO (COMISSAO PERMANENTE DE PROC. SELETIVO DE GRADUACAO) - FAMES - FAMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-P38QP1>